



Art. 1º - Fica aberto crédito especial Adicional no Orçamento Virgente, Para implantação da Torre de Repetição do sinal de Televisão Com a seguinte dotação orçamentária:

02.05000000.00 - Comunicação  
 02.05070000.00 - Administração  
 02.05071360.00 - Serviço Especial de Telecomunicação  
 4.1.1.0 - Obras Publicas.....R\$150.000,00

Art. 2º - A Receita para fazer face às Despesas com a Execução da presente lei, correrão por conta da anulação Parcial e Total da seguinte dotação orçamentaria:

02.03.000000.00 - Administração e planejamento Global  
 02.03070000.00 - Administração  
 02.03070200.00 - Supervisão e Coordenação Superior  
 02.03070211.02 - Construção de Prédios Públicos  
 4.1.1.0 - Obras Publicas.....R\$135.000,00  
 Para.....R\$ 55.000,00

07.13000000.00 - Saúde e Saneamento  
 07.13750000.00 - Assistência Médica e Sanitária  
 07.13764481.25 - Conv. C/PSESP Para construção de Fossas e Filtros  
 4.1.2.0 - Serviços em regime de Progação Especial.....  
 .....R\$ 60.000,00

§ ÚNICO - O presente Crédito Especial Adicional Será abesto por Decreto apos decorrer o(p) 1º (Primeiro) Trimestre.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa (MA), 25 de Fevereiro de 1.977.

